

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



DECRETO Nº 4.401 DE 2 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 776.841,82 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA EDOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 776.841,82 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.07.02.10.302.0021.00.2194	605	AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR SAD	3.1.90.11.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.302.0021.00.2341	605	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2408	605	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CEAE	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2409	605	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II E CAPS AD	3.1.90.11.00.00	11.426,52
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.04.00.00	7.345,62
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.11.00.00	57.948,78
02.01.07.02.10.302.0021.00.2411	605	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.50.41.00.00	631.561,78
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992	605	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.90.11.00.00	1.632,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00.00	53.867,88
02.01.07.02.10.302.0021.00.2999	605	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD	3.1.90.11.00.00	1.632,36
				776.841,82

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 2 de julho de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal